

Recebido, Autuado e  
Incluído em pauta.  
13 MAR 2018  
1º Secretário

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Assembléia Legislativa

13 MAR 2018

Protocolo: 96118

Processo: 96118

PROJETO DE LEI

Nº  
87718



AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

Estabelece critérios e condições para destinação de bicicletas apreendidas pelas Delegacias de Polícia do Estado de Rondônia.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º – As Delegacias de Polícia do Estado de Rondônia deverão destinar as bicicletas por elas apreendidas às entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade municipal e estadual, entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Associações de Ciclistas, regularmente instituídas, observando-se os seguintes critérios e condições:

I – entrega, mediante auto próprio, expedido pela autoridade policial às entidades descritas no caput;

II – apresentação, por parte das entidades que manifestarem seu interesse no recebimento das bicicletas, de Projetos de Ciclismo nos quais elas serão utilizadas.

Parágrafo único. As destinações das bicicletas somente poderão ser realizadas após 90 (noventa) dias da sua apreensão, depois de esgotadas todas as diligências para identificação de seus proprietários e desde que não haja sua vinculação a qualquer procedimento investigatório.

Major Amarante 390 Artigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 78.801-911 CEP 32100-280 [www.dcl.ro.gov.br](http://www.dcl.ro.gov.br)





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

Art. 2º – Cabe ao Poder Executivo através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei, no prazo de 60 dias.

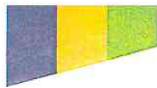
Art. 3º – Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Plenário de deliberações, 13 de março de 2018.

**JESUÍNO BOABAID**  
Deputado Estadual – PMN  
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 70.801-911 09 3218.2810 www.alr.ce.gov.br





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

### JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente propositura da criação de um meio de destinação das bicicletas apreendidas pelas Delegacias de Polícia do Estado de Rondônia.

O número de furtos e roubos de bicicletas cresce de forma significante no Estado e, consequentemente, devido ao bom trabalho de policiais civis, grande parte das bicicletas apreendidas são recuperadas e mantidas nas Delegacias de Polícia.

De acordo com informações obtidas pela Associação Brasileira de Ciclistas, as Delegacias têm mantido sob sua guarda muitas bicicletas que acabam se deteriorando no local e ocupando um valioso espaço sem qualquer destinação. Muitos proprietários das “bikes”, como são chamadas as bicicletas, conseguem recuperá-la, mas a maioria permanece nos espaços das Delegacias de Polícia. Assim, acreditamos que essas bicicletas poderiam ser melhor aproveitadas, caso definíssemos regras para sua destinação, garantindo, ao mesmo tempo, que sua utilização seja revertida para atender ao interesse público ou social.

Diante do exposto, trago à apreciação dos nobres Pares a presente propositura, para aprovarmos essa proposta, para que esses milhares de bicicletas possam ter um aproveitamento.

Plenário de deliberações, 13 de março de 2018.

JESUÍNO BOABAID

Deputado Estadual – PMN

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.

Cep.: 78.801-911 095210.2810 www.dle.ro.gov.br

